

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

SÚMULA DE PARECERES

Reunião Ordinária dos Dias 5, 6, 7 e 8 do Mês de Março/2018

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Processo: 23123.000662/2018-26

Parecer: CNE/CES 127/2018

Relator: Antonio Carbonari Netto

Interessado: Ministério da Educação - Brasília/DF

Assunto: Credenciamento do campus fora de sede da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), a ser instalado no município de Goiana, no estado de Pernambuco Voto do relator: Voto favoravelmente ao credenciamento do campus fora de sede da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), sediada no município de Recife, no estado de Pernambuco, a ser instalado no município de Goiana, no estado de Pernambuco, nos termos do artigo 10 do Decreto nº 9.235/2017, com a oferta inicial dos cursos de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia (BICT); Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais e Exatas; Engenharia Urbana e Ambiental, bacharelado; Engenharia de Computação, bacharelado; Engenharia Elétrica e Eletrônica, bacharelado; e Ciências Farmacêuticas, bacharelado. Nos termos do § 1º do artigo 32 do Decreto nº 9.235/2017, o campus ora credenciado integrará o conjunto da Universidade e gozará de prerrogativas de autonomia Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 23000.047258/2017-21

Parecer: CNE/CES 128/2018

Relator: Arthur Roquete de Macedo

Interessada: Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação - Brasília/DF

Assunto: Consulta sobre credenciamento em caráter provisório para oferta de cursos superiores na modalidade a distância Voto do relator: Responda-se à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) nos termos deste parecer. Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Observação: De acordo com o Regimento Interno do CNE e a Lei nº 9.784/1999, os interessados terão prazo de 30 (trinta) dias para recursos, quando couber, a partir da data de publicação desta Súmula no Diário Oficial da União, ressalvados os processos em trâmite no Sistema e-MEC, cuja data de publicação, para efeito de contagem do prazo recursal, será efetuada a partir da publicação nesse Sistema, nos termos do artigo 1º, § 2º, da Portaria Normativa MEC nº 40/2007. Os Pareceres citados encontram-se à disposição dos interessados no Conselho Nacional de Educação e serão divulgados na página do CNE (<http://portal.mec.gov.br/cne/>).

ANDRÉA MALAGUTTI

Secretária Executiva

(Publicação no DOU n.º 48, de 12.03.2018, Seção 1, página 25).